

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei nº 003, de 15 de janeiro de 1.997.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO
TOLDO A INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO -
AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MÁRIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Bela Vista do Toldo à Associação dos Municípios da Região do Contestado - AMURC.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a descontar do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, o percentual de 01% (um por cento) em favor da AMURC, conforme previsto em seu estatuto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1.997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo (SC), 15 de janeiro de 1.997.



MÁRIO SCHIESSL

Prefeito Municipal